



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 150/14

#### ***Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 386ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 04/11/2014:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

<b>QUADRO I</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	VERA REGINA BARDINI	0080651	28/10/2015

  

<b>QUADRO II</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	CLEUSA ROSANA SIQUEIRA NEVES	0262076	16/10/2015
2	GENI FIDELES DE MACIEL	0131218	27/10/2015

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2014.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 150/14**

**RICARDO ROBERSON RIVERO**

COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**

COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO